



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.461 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autor: Vereador MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Institui o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o ‘Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres’ no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de março.


Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 27 DE OUTUBRO DE 2021


CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 28/10/21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sandra Benfodini